



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.381, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 79.852,43 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinados à Manutenção da Secretaria de Assistência Social, em face de transferência de recursos do Governo do Estado relativos à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da rede direta e indireta, visando atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens.....(F.382).....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.386).....R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 02.500.0990.0990 – FMAS – BENEF. EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....(F.387).....R\$ 9.852,43

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.389).....R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 02.500.1104.0000 PAEFI/CREAS - ESTADUAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens.....R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta do repasse complementar para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da rede direta e rede indireta, disponibilizados ao Município pelo Governo Estadual.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

Alceu Antonio Mazziero
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

José Aparecido Voltolim
JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -